



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**EDITAL Nº 17, 30 DE NOVEMBRO DE 2020**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO DO CAMPUS TRINDADE 2021/1**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Trindade, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 108 de 17 de janeiro de 2020, publicada no D.O.U em 20 de janeiro de 2020, torna público que estarão abertas, no período de **02 de dezembro de 2020 a 15 de janeiro de 2021** as inscrições do Processo Seletivo 2021/1 para ingresso nos Cursos Técnicos Integrados de nível médio do Campus Trindade, conforme especificado nos itens a seguir, para o primeiro semestre do ano letivo de 2021. O Processo Seletivo e a matrícula dos candidatos aprovados serão regidos por este Edital, conforme cronograma abaixo:

**1 DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	30/11/2020
Período de impugnação do Edital	30/11/2020 a 01/12/2020
Período de inscrições on-line	02/12/2020 a 15/01/2021
Resultado preliminar da Homologação das notas e inscrições	01/02/2021
Período de recurso da Homologação das notas e inscrições	01/02/2021 e 02/02/2021
Resultado final da Homologação das notas e inscrições	03/02/2021
Convocação dos candidatos às cotas PPI e PCD	04/02/2021
Realização das entrevistas presenciais dos candidatos às cotas PPI e PCD	08/02/2021 e 09/02/2021
Resultado preliminar de cotas PPI e PCD	10/02/2021
Período de recurso - Resultado preliminar de cotas PPI e PCD	10/02/2021 a 11/02/2021
Resultado final da análise de cotas PPI e PCD	12/02/2021
Resultado preliminar final do processo seletivo	18/02/2021
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado preliminar final	18/02/2021 a 19/02/2021
Divulgação do resultado final do processo seletivo	22/02/2021
Lista final de classificação de 1ª chamada	22/02/2021
Período de matrícula de 1ª chamada	01/03/2021 a 04/03/2021
Previsão de Início do ano letivo	15/03/2021

**2 DA VALIDADE**

2.1 O resultado do processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos integrados, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2021.

**3 DAS MODALIDADES E DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS**

3.1 Os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio são oferecidos aos alunos que já concluíram ou concluirão o Ensino Fundamental completo até o final do ano letivo de 2020, para ingresso exclusivamente no 1º ano do Ensino Médio.

3.2 Os candidatos selecionados cursarão o Ensino Médio em conjunto com o curso técnico.

**4 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS, CURSOS E DAS FORMAS DE INGRESSO**

4.1 Quadro de oferta de cursos e vagas para os cursos técnicos integrados 2021/1:

Cursos	Vagas	Turnos	Duração	Modalidade
Técnico em Automação Industrial	35	Matutino e vespertino	3 anos	Técnico Integrado ao ENSINO MÉDIO
Técnico em Edificações	35	Matutino e vespertino	3 anos	Técnico Integrado ao ENSINO MÉDIO
Técnico em Eletrotécnica	35	Matutino e vespertino	3 anos	Técnico Integrado ao ENSINO MÉDIO
Técnico em Informática para Internet	35	Matutino e vespertino	3 anos	Técnico Integrado ao ENSINO MÉDIO

4.2 A seleção para ingresso nos Cursos Técnicos Integrados do IF Goiano – Campus Trindade será feita por meio de análise do histórico escolar, cujas notas serão preenchidas no ato da inscrição, no sistema do processo seletivo do IF Goiano no site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, bem como o envio eletrônico dos documentos comprobatórios, conforme previsto nos itens 5, 6, 7, 8 e posteriormente homologadas conforme os itens 9 e 10 deste edital.

4.3 Da distribuição das vagas:

4.3.1 As vagas disponibilizadas para o ingresso nos Cursos Técnicos Integrados do IF Goiano – Campus Trindade serão divididas conforme quadros constantes nos itens 4.1 e 7.1.1 do presente Edital.

4.3.2 Vagas remanescentes serão ofertadas em chamadas posteriores, que serão divulgadas no site da Instituição, dentro do prazo de vinte dias letivos após o início das aulas ou até que se complete 35 alunos por curso.

4.3.3 A critério da administração do Campus Trindade e havendo estrutura física para atendimento, as vagas poderão ser ampliadas até o limite de 70 vagas por curso.

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações referentes ao processo seletivo 2021-1.

## 5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas entre 00:01 horas do dia 02 de dezembro de 2020 e 23h59min59s do dia 15 de janeiro de 2021, horário de Brasília, exclusivamente pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, no qual o candidato terá acesso:

- a. ao presente Edital;
- b. ao cadastro no sistema de processos seletivos do IF Goiano;
- c. ao local de inscrição no curso pretendido; e,
- d. ao preenchimento e verificação das informações necessárias, bem como ao envio, via sistema do processo seletivo (*pload*), dos documentos necessários para a confirmação da inscrição, de acordo com o item 8.

5.1.1 Cabe ao candidato preencher todos os campos, conforme instruções contidas naquela página e enviar os documentos comprobatórios exigidos para concorrer à vaga do curso para o qual se inscreveu (item 4.1).

5.2 A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.3 O IF Goiano não se responsabilizará por inscrição não efetivada devido a motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores, alheios a este Instituto, que venham impossibilitar a transferência dos dados.

5.4 As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal e é reservado ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

5.5 Comprovada a inexistência, irregularidade ou declarações falsas, em qualquer fase do processo seletivo ou mesmo após sua conclusão, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal. Se esta comprovação afetar os requisitos para habilitação da inscrição e matrícula, o candidato poderá perder a vaga, mesmo frequentando o curso.

5.6 Para o preenchimento dos campos referentes à inscrição, o candidato deverá verificar o constante nos itens 6 e 7 deste Edital.

## 6 DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 Ao acessar o site <https://ps.ifgoiano.edu.br> o candidato deverá:

- a. realizar o cadastro no sistema de processos seletivos do IF Goiano;
- b. preencher os dados solicitados; e,
- c. realizar a inscrição no curso pretendido.

6.2 Para realizar a inscrição, depois de efetivado o cadastro, o candidato deverá:

- a. conferir os Dados Pessoais;
- b. preencher o questionário de Caracterização Socioeconômica;
- c. caso optar por cotas, escolher a Política de Ação Afirmativa e anexar documentação exigida para a ação afirmativa escolhida, conforme descrito nos itens 7 e 8;
- d. preencher o Quadro de Notas conforme o Histórico Escolar.

6.3 Na escolha do curso, o candidato fará a opção por apenas um dos cursos oferecidos, conforme o quadro exposto no item 4.1, que poderá ser alterada, mediante uma nova inscrição, somente dentro do prazo de inscrições *on-line* definido no Cronograma (item 1) deste edital.

6.4 Nos **Dados Pessoais**, o candidato deverá:

- a. informar, obrigatoriamente, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. registrar um *e-mail* ao qual tenha acesso.

6.4.1 Não serão aceitas inscrições com CPF de terceiros e cada inscrição estará vinculada a um único *e-mail*.

6.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos seus dados, bem como de um *e-mail* válido, ativo e ao qual ele tenha acesso para confirmação e acompanhamento da inscrição.

6.5 Nos **Dados Escolares**, o candidato deverá:

- a. lançar suas notas, do 6º ao 8º ano, que constam no Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente; e, após lançadas todas as notas,
- e. enviar os documentos comprobatórios pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br> (item 8). Serão aceitos apenas documentos eletrônicos do tipo .PDF com tamanho máximo de 15MB (Mega Bytes);
- b. realizar a conferência das notas lançadas.

6.6.1 Para os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, serão consideradas as notas do Histórico Escolar do Ensino Fundamental, do 6º ao 8º ano (acompanhado das notas avaliativas dos Relatórios Descritivos, para os alunos que cursaram o Ensino Fundamental na modalidade Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano).

6.6.1.1 O candidato deve ter ATENÇÃO ao lançar as notas do Histórico Escolar do Ensino Fundamental e de casos análogos. Se estiverem na escala de 0 a 10, no momento do lançamento, o candidato deverá convertê-la para escala 0 a 100. Se a nota for 9.5, por exemplo (multiplicada por 10), deverá lançar 95.

6.6.1.2 Os Históricos Escolares, nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) **Ao lançar os conceitos**, estabelecidos em legendas como: "A" (Excelente), "B" (Bom), "C" (Satisfatório), "D" (Regular) e "E" (Insatisfatório) **serão atribuídos automaticamente os seguintes valores pelo sistema:**

A = 95  
B = 85  
C = 75  
D = 65  
E = 30

b) **Ao lançar os conceitos**, estabelecidos em legendas como: "OT" (Ótimo), "B" (Bom), "RB" (Regular para Bom), "R" (Regular) e "I" (Insuficiente) **serão atribuídos automaticamente os seguintes valores pelo sistema:**

OT = 95  
B = 85  
RB = 75  
R = 65  
I = 30

c) **Ao lançar os conceitos**, estabelecidos em legendas como: "MB" (Muito Bom), "B" (Bom), "S" (Suficiente), "I" (Insuficiente) **serão atribuídos automaticamente os seguintes valores pelo sistema:**

MB = 95  
B = 85  
S = 70  
I = 30

d) **Ao lançar os conceitos**, estabelecidos em legendas como: "B" (Bom), "S" (Suficiente), "I" (Insuficiente) **serão atribuídos automaticamente os seguintes valores pelo sistema:**

B = 90  
S = 70  
I = 30

e) **Ao lançar os conceitos**, estabelecidos em legendas como: "PS" (Plenamente Satisfatório), "S" (Satisfatório), "NS" (Não Satisfatório) **serão atribuídos automaticamente os seguintes valores pelo sistema:**

PS = 90  
S = 70  
NS = 30

f) Se o histórico apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou conceito de aprovação equivalente), o candidato deverá lançar, no campo da nota de cada disciplina, obrigatoriamente, amédia 70.

g) No caso de candidato estrangeiro, as notas deverão ser lançadas conforme o modelo de Histórico Escolar padrão apresentado no item 6.6.1.1. Em cada disciplina, a nota a ser lançada será igual à média aritmética de todas as disciplinas cursadas nos últimos três anos constantes no Histórico Escolar apresentado, que deve ser equivalente ao Ensino Fundamental 2 brasileiro.

6.6.2 Para quem cursou via ENCEJA, o candidato deverá lançar, no campo da nota de cada disciplina, valores na escala de 0 a 180 que serão convertidas, pelo sistema, de acordo com a função:

$$\text{Nota na disciplina a ser considerada} = \text{Nota da disciplina lançada pelo candidato}$$

$$1.8$$

**Disciplinas a serem lançadas a nota no sistema:**

- Língua Portuguesa (a nota do histórico do ENCEJA em Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação);
- Matemática;
- História (a nota do histórico do ENCEJA em História e Geografia);
- Geografia (a nota do histórico do ENCEJA em História e Geografia);
- Ciências (a nota do histórico do ENCEJA em Ciências Naturais).

6.6.3 No caso de alunos que cursaram o Ensino Fundamental 2 na modalidade EJA, as notas deverão ser lançadas conforme o modelo de Histórico Escolar padrão apresentado no item 6.6.1.1 ou 6.6.1.2.

6.6.4 O candidato deve ter ATENÇÃO às notas dos Relatórios Descritivos para os alunos que cursaram o Ensino Fundamental 2 na modalidade **Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano** e de casos análogos. A nota de cada disciplina a ser lançada no sistema, caso não tenha o histórico com a média anual, será a média aritmética das notas obtidas do 6º, 7º e 8º anos.

6.6.4.1 As notas a serem lançadas, conforme descrito no item 6.6.4, deverão seguir o modelo de Histórico Escolar padrão apresentado no item 6.6.1.1.

6.7 Em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e com a Resolução nº 032/2015, de 24 de abril de 2015, aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano, o candidato que se identifica e quer ser reconhecido socialmente em consonância com sua identidade de gênero, ao optar pela utilização do nome social, deverá preencher o nome social completo, em campo específico, e efetuar a confirmação no sistema.

6.8 Os candidatos cujas situações diferirem das possibilidades apresentadas neste edital devem contactar a Comissão Temporária de Processo Seletivo 2021/1 pelo e-mail [ps.trindade@ifgoiano.edu.br](mailto:ps.trindade@ifgoiano.edu.br), anexando cópia digitalizada do histórico escolar ou documento equivalente para análise e orientações e realização da inscrição, obedecendo o prazo previsto no Cronograma (item 1).

## 7 DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA (COTAS)

7.1 O IF Goiano – Campus Trindade adotará Política de Ação Afirmativa, com reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas, para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (do 1º ano do Ensino Fundamental 1 ao 9º Ano do Ensino Fundamental 2), segundo o disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, conforme distribuição apresentada no quadro 7.1.1 a seguir, observadas as seguintes condições:

- I. Cinquenta por cento das vagas<sup>[11]</sup> de que trata o *caput* serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita;
- II. Restante das vagas reservadas aos estudantes provenientes de escolas públicas sem comprovação do critério econômico;
- III. Destinação de 56,68%<sup>[12]</sup> das vagas reservadas, em cada um dos perfis socioeconômicos referidos nos incisos I e II do art. 7.1, aos estudantes provenientes de escolas públicas que são pretos, pardos e indígenas.
- IV. Destinação de 23,20%<sup>[13]</sup> das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD).
- V. Destinação de 13,14%<sup>[14]</sup> das vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) e pretos, pardos e indígenas (PPI).

7.1.1 Quadro: Distribuição de vagas por perfil da política de reserva de vagas:

Curso	AC	Reserva de cargas								Total de vagas
		(candidatos que estudaram o ensino fundamental somente em escola pública)								
		Renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo				Renda superior a 1,5 salário-mínimo				
PcD	PPI	PcD/ PPI	Não declarados	PcD	PPI	PcD/ PPI	Não declarados			
Técnico em <b>Automação Industrial</b> Integrado ao ENSINO MÉDIO	17	2	5	1	1	2	5	1	1	35
Técnico em <b>Edificações</b> Integrado ao ENSINO MÉDIO	17	2	5	1	1	2	5	1	1	35
Técnico em <b>Eletrotécnica</b> Integrado ao ENSINO MÉDIO	17	2	5	1	1	2	5	1	1	35
Técnico em <b>Informática para Internet</b> integrado ao ENSINO MÉDIO	17	2	5	1	1	2	5	1	1	35

7.2 Conforme o item 6.2, a opção do candidato para as vagas reservadas às cotas ou para a ampla concorrência será feita de acordo com escolha do candidato no ato de inscrição.

7.3 Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada somando-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando-se a média da remuneração dos três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. Em seguida, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família cuja média não deve ultrapassar um salário-mínimo e meio.

7.3.1 No cálculo da renda serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

7.3.2 Estão excluídos do cálculo:

I- Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros.

II- Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionados à renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7.4 O acesso às vagas reservadas a estudantes de escolas públicas será permitido para aqueles que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, conforme art. 4º *caput*, da Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012.

7.5 O conceito de escola pública, adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei nº 9394/96. "Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas.

I – Públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

II – Privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado."

7.5.1 Escolas conveniadas não se constituem como escola pública.

7.5.2 Os alunos na condição de bolsistas de escolas privadas não se equiparam aos estudantes de escolas públicas.

7.6 O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que tiver nota suficiente para a classificação na ampla concorrência (AC) será classificado neste grupo como estabelecido na Portaria Normativa do MEC nº 18 de 2012 e Portaria Normativa do MEC nº 09 de 2017. Neste caso, a documentação comprobatória apresentada não será considerada para comprovação em Política de Ação Afirmativa.

7.7 O candidato convocado para o perfil de reserva de vaga, que não apresentar documentação comprobatória do perfil indicado, ou no caso de não confirmação do perfil, será remanejado para a ampla concorrência. Porém, antes de ser remanejado para a ampla concorrência, poderá o candidato aproveitar outro perfil de cotista, se tiver as condições adequadas para tanto à vista da documentação comprobatória, na forma do item 8.3 e subitens.

7.8 A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas, alterada pela Lei nº. 13.409/2016, será realizada pela **Comissão Permanente de Escolaridade e Análise Socioeconômica e Validação PCD** (escolaridade integral do Ensino Médio em escola pública e renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e validação da condição de Pessoa com Deficiência - PCD) e pela **Comissão de Heteroidentificação** (responsável pela verificação da autodeclaração - PPI – Preto, Pardo ou Indígena [Anexo VII](#)).

## 8 DO ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

8.1 Os documentos necessários para **efetivar a homologação** da inscrição, descritos a seguir, não poderão conter rasuras e deverão ser anexados no sistema do processo seletivo do IF Goiano (<https://ps.ifgoiano.edu.br>), ao final da inscrição, via "upload", no período de 00:01 horas do dia 02 de dezembro de 2020 e 23h59min59s do dia 15 de janeiro de 2021, horário de Brasília.

8.1.1 Os documentos eletrônicos descritos neste Edital deverão ser enviados exclusivamente em formato .PDF, e ter tamanho máximo de 15 MB (Mega Bytes) por arquivo.

8.1.2 O Histórico Escolar do Ensino Fundamental (acompanhado das notas avaliativas dos Relatórios Descritivos para os alunos que cursaram o Ensino Fundamental, na modalidade Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano) ou documento equivalente, devidamente assinado pelo setor responsável da instituição emitente, deverá ser anexado no sistema, em local específico na página do processo seletivo, no site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.1.3 O sistema do processo seletivo (<https://ps.ifgoiano.edu.br>) não aceitará documentos postados após a data final prevista no **Cronograma (item 1)**.

8.2 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas de **AMPLA CONCORRÊNCIA**:

I. Envio eletrônico do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (acompanhado das notas avaliativas dos Relatórios Descritivos para os alunos que cursaram o Ensino Fundamental na modalidade Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano) ou documento equivalente.

8.3 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA**:

8.3.1 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio):

I. Envio eletrônico do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (acompanhado das notas avaliativas dos Relatórios Descritivos para os alunos que cursaram o Ensino Fundamental na modalidade Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano) ou documento equivalente comprovando ter cursado o Ensino Fundamental, do 1º ano até o 8º ano, em escola pública e declaração de frequência do 9º ano em Escola Pública, que deverá ser anexado no sistema, em local específico na página do processo seletivo, no site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

II. Envio eletrônico do **Formulário socioeconômico (Anexo I)** devidamente preenchido, que deverá ser anexado no sistema, em local específico na página do processo seletivo, no site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

III. Envio eletrônico dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no **Anexo II**. Ou, caso o membro familiar seja maior de 18 anos e estiver desempregado, de forma a não se encaixar na lista dos documentos mínimos recomendados disponíveis no **Anexo II**, deverá enviar eletronicamente a declaração de não exercício de atividade remunerada, conforme **Anexo III**, que deverão ser anexados no sistema, em local específico na página do processo seletivo, no site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

IV. Envio eletrônico dos documentos pessoais de todos os membros da família, residentes na mesma casa, podendo ser certidão de nascimento ou RG (Carteira de Identidade), que deverão ser anexados no sistema, em local específico na página do processo seletivo, no site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.3.2 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio), **AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI)** e **AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**:

I. Envio eletrônico do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (acompanhado das notas avaliativas dos Relatórios Descritivos para os alunos que cursaram o Ensino Fundamental na modalidade Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano) ou documento equivalente comprovando ter cursado o Ensino Fundamental, do 1º ano até o 8º ano, em escola pública e declaração de frequência do 9º ano em Escola Pública, que deverá ser anexado no sistema, em local específico na página do processo seletivo, no site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

II. Envio eletrônico do **Formulário socioeconômico (Anexo I)** devidamente preenchido, que deverá ser anexado no sistema, em local específico na página do processo seletivo, no site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

III. Envio eletrônico dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no **Anexo II**. Ou, caso o membro familiar seja maior de 18 anos e estiver desempregado, de forma a não se encaixar na lista dos documentos mínimos recomendados disponíveis no **Anexo II**, deverá enviar eletronicamente a declaração de não exercício de atividade remunerada, conforme **Anexo III**, que deverão ser anexados no sistema, em local específico na página do processo seletivo, no site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

IV. Envio eletrônico dos documentos pessoais de todos os membros da família, residentes na mesma casa, podendo ser certidão de nascimento ou RG (Carteira de Identidade), que deverão ser anexados no sistema, em local específico na página do processo seletivo, no site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

V. Envio eletrônico da **Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena (PPI)**, conforme **Anexo VII**. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, que deverão ser anexados no sistema, em local específico na página do processo seletivo, no site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

VI. Envio eletrônico do **Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência** nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverão ser anexados no sistema, em local específico na página do processo seletivo, no site <https://ps.ifgoiano.edu.br> (**Anexo VIII**).

8.3.3 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio) e **AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI)**:

I. Envio eletrônico do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (acompanhado das notas avaliativas dos Relatórios Descritivos para os alunos que cursaram o Ensino Fundamental na modalidade Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano) ou documento equivalente comprovando ter cursado o Ensino Fundamental, do 1º ano até o 8º ano, em escola pública e declaração de frequência do 9º ano em Escola Pública, que deverá ser anexado no sistema, em local específico na página do processo seletivo, no site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

II. Envio eletrônico do **Formulário socioeconômico (Anexo I)** devidamente preenchido, que deverá ser anexado no sistema, em local específico na página do processo seletivo, no site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

III. Envio eletrônico dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no **Anexo II**. Ou, caso o membro familiar seja maior de 18 anos e estiver desempregado, de forma a não se encaixar na lista dos documentos mínimos recomendados disponíveis no **Anexo II**, deverá enviar eletronicamente a declaração de não exercício de atividade remunerada, conforme **Anexo III**, que deverão ser anexados no sistema, em local específico na página do processo seletivo, no site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

IV. Envio eletrônico dos documentos pessoais de todos os membros da família, residentes na mesma casa, podendo ser certidão de nascimento ou RG (Carteira de Identidade), que deverão ser anexados no sistema, em local específico na página do processo seletivo, no site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

V. Envio eletrônico da **Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena (PPI)**, conforme **Anexo VII**. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, que deverão ser anexados no sistema, em local específico na página do processo seletivo, no site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.3.4 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio) e **PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**:

I. Envio eletrônico do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (acompanhado das notas avaliativas dos Relatórios Descritivos para os alunos que cursaram o Ensino Fundamental na modalidade Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano) ou documento equivalente comprovando ter cursado o Ensino Fundamental, do 1º ano até o 8º ano, em escola pública e declaração de frequência do 9º ano em Escola Pública, que deverá ser anexado no sistema, em local específico na página do processo seletivo, no site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

II. Envio eletrônico do **Formulário socioeconômico (Anexo I)** devidamente preenchido, que deverá ser anexado no sistema, em local específico na página do processo seletivo, no site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

III. Envio eletrônico dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no **Anexo II**. Ou, caso o membro familiar seja maior de 18 anos e estiver desempregado, de forma a não se encaixar na lista dos documentos mínimos recomendados disponíveis no **Anexo II**, deverá enviar eletronicamente a declaração de não exercício de atividade remunerada, conforme **Anexo III**, que deverão ser anexados no sistema, em local específico na página do processo seletivo, no site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

IV. Envio eletrônico dos documentos pessoais de todos os membros da família, residentes na mesma casa, podendo ser certidão de nascimento ou RG (Carteira de Identidade), que deverão ser anexados no sistema, em local específico na página do processo seletivo, no site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

V. Envio eletrônico do **Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência** nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente

da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverão ser anexados no sistema, em local específico na página do processo seletivo, no [site https://ps.ifgoiano.edu.br](https://ps.ifgoiano.edu.br) (Anexo VIII).

8.3.5 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de ESCOLA PÚBLICA com RENDA SUPERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO (um salário-mínimo e meio):

- I. Envio eletrônico do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (acompanhado das notas avaliativas dos Relatórios Descritivos para os alunos que cursaram o Ensino Fundamental na modalidade Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano) ou documento equivalente comprovando ter cursado o Ensino Fundamental, do 1º ano até o 8º ano, em escola pública e declaração de frequência do 9º ano em Escola Pública, que deverá ser anexado no sistema, em local específico na página do processo seletivo, no [site https://ps.ifgoiano.edu.br](https://ps.ifgoiano.edu.br).

8.3.6 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de ESCOLA PÚBLICA com RENDA SUPERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO (um salário-mínimo e meio), AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI) e AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):

- I. Envio eletrônico do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (acompanhado das notas avaliativas dos Relatórios Descritivos para os alunos que cursaram o Ensino Fundamental na modalidade Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano) ou documento equivalente comprovando ter cursado o Ensino Fundamental, do 1º ano até o 8º ano, em escola pública e declaração de frequência do 9º ano em Escola Pública, que deverá ser anexado no sistema, em local específico na página do processo seletivo, no [site https://ps.ifgoiano.edu.br](https://ps.ifgoiano.edu.br).
- II. Envio eletrônico da Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena (PPI), conforme Anexo VII. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, que deverão ser anexados no sistema, em local específico na página do processo seletivo, no [site https://ps.ifgoiano.edu.br](https://ps.ifgoiano.edu.br).
- III. Envio eletrônico do Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverão ser anexados no sistema, em local específico na página do processo seletivo, no [site https://ps.ifgoiano.edu.br](https://ps.ifgoiano.edu.br) (Anexo VIII).

8.3.7 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de ESCOLA PÚBLICA com RENDA SUPERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO (um salário-mínimo e meio) e AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI):

- I. Envio eletrônico do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (acompanhado das notas avaliativas dos Relatórios Descritivos para os alunos que cursaram o Ensino Fundamental na modalidade Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano) ou documento equivalente comprovando ter cursado o Ensino Fundamental, do 1º ano até o 8º ano, em escola pública e declaração de frequência do 9º ano em Escola Pública, que deverá ser anexado no sistema, em local específico na página do processo seletivo, no [site https://ps.ifgoiano.edu.br](https://ps.ifgoiano.edu.br).
- II. Envio eletrônico da Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena (PPI), conforme Anexo VII. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, que deverão ser anexados no sistema, em local específico na página do processo seletivo, no [site https://ps.ifgoiano.edu.br](https://ps.ifgoiano.edu.br).

8.3.8 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de ESCOLA PÚBLICA com RENDA SUPERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO (um salário e meio) e AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):

- I. Envio eletrônico do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (acompanhado das notas avaliativas dos Relatórios Descritivos para os alunos que cursaram o Ensino Fundamental na modalidade Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano) ou documento equivalente comprovando ter cursado o Ensino Fundamental, do 1º ano até o 8º ano, em escola pública e declaração de frequência do 9º ano em Escola Pública, que deverá ser anexado no sistema, em local específico na página do processo seletivo, no [site https://ps.ifgoiano.edu.br](https://ps.ifgoiano.edu.br).
- II. Envio eletrônico do Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverão ser anexados no sistema, em local específico na página do processo seletivo, no [site https://ps.ifgoiano.edu.br](https://ps.ifgoiano.edu.br) (Anexo VIII).

8.4 Os documentos comprobatórios enviados eletronicamente serão descartados do sistema do processo seletivo após o prazo de 180 dias, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo.

8.5 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos que se declararem estrangeiros de acordo com a Lei 13.445, de 24 de maio de 2017:

- I. Envio eletrônico do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (acompanhado das notas avaliativas dos Relatórios Descritivos para os alunos que cursaram o Ensino Fundamental ou documento equivalente para o Brasil), que deverá ser anexado no sistema, em local específico na página do processo seletivo, no [site https://ps.ifgoiano.edu.br](https://ps.ifgoiano.edu.br).
- II. Envio eletrônico do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil, que deverá ser anexado no sistema, em local específico na página do processo seletivo, no [site https://ps.ifgoiano.edu.br](https://ps.ifgoiano.edu.br).

8.6 Em caso de dúvidas, contactar a Comissão Temporária de Processo Seletivo 2021/1 pelo e-mail [bs.trindade@ifgoiano.edu.br](mailto:bs.trindade@ifgoiano.edu.br), obedecendo o prazo previsto no Cronograma (item 1) para o envio da documentação comprobatória.

## 9 DA HOMOLOGAÇÃO DAS NOTAS E INSCRIÇÕES

9.1 O candidato deverá enviar eletronicamente, dentro do prazo estabelecido neste edital (Cronograma - Item 1) os documentos exigidos no item 8, correspondentes à modalidade de sua vaga escolhida para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição *on-line*.

9.1.1 Caso não envie eletronicamente o histórico escolar, devidamente comprovado como descrito no item 8, o candidato será eliminado do processo seletivo.

9.2 Após o período de inscrição, a alteração de dados e notas no sistema será desabilitada para edição pelo candidato.

9.2.1 Até a data da homologação das notas e inscrições, as notas lançadas no sistema, pelo candidato, que não corresponderem às do histórico escolar ou documentos equivalentes apresentados no período de inscrição (Cronograma - Item 1), serão retificadas pela Subcomissão de Homologação.

9.3 Caso os relatórios avaliativos referentes a alunos que estudaram em Ciclos de Formação e Desenvolvimento Humano não constem notas numéricas ou conceitos, o candidato deverá proceder de acordo com o item 6.8 deste Edital.

9.3.1 A Subcomissão de Homologação terá o direito de atribuir uma nota referente ao aproveitamento relatado nas respectivas fichas descritivas enviadas pelo candidato, que será orientado quanto ao preenchimento das notas no sistema dentro do período previsto no Cronograma, conforme item 1.

9.4 O Resultado preliminar da Homologação das notas e inscrições ocorrerá na data de 01 de fevereiro de 2021.

9.5 O Resultado final da Homologação das notas e inscrições ocorrerá na data de 03 de fevereiro de 2021.

## 10 DA HOMOLOGAÇÃO DAS COTAS PPI E PcD

10.1 O candidato deverá enviar eletronicamente, dentro do prazo estabelecido neste edital (item 1), todos os documentos exigidos no item 8, correspondentes à Política de Ação Afirmativa da vaga pretendida para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição *on-line*.

**10.1.1 Caso não envie eletronicamente os documentos relativos à Política de Ação Afirmativa (cotas) escolhida, devidamente comprovado como descrito no item 8.3 e subitens, o candidato, automaticamente, será realocado para as vagas de ampla concorrência.**

10.2 De acordo com a documentação apresentada pelo candidato para participação na Políticas de Ação Afirmativas, a Comissão Permanente de Escolaridade e Análise Socioeconômica e Validação PCD confirmará ou retificará, para ampla concorrência, a opção definida pelo candidato no momento de sua inscrição *on-line*.

10.3 O candidato confirmado, pela Comissão de Heteroidentificação e Comissão Permanente de Escolaridade e Análise Socioeconômica e Validação PCD para a vaga de Política de Ação Afirmativa PPI e PcD, **deverá comparecer à entrevista, obedecendo o local, dia e horário definidos por convocação emitida pela Comissão do Processo Seletivo, obedecendo o prazo estipulado neste Edital conforme o Cronograma (item 1).**

10.3.1 A Comissão de Heteroidentificação terá a prerrogativa de entrevistar o candidato, ainda, poderá solicitar documentação complementar para comprovação da autodeclaração (Anexo VII).

10.3.2 O candidato será submetido a averiguação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação. A Comissão analisará a auto declaração do candidato e emitirá parecer final quanto à homologação da autodeclaração.

10.3.3 Em caso de indígena, o candidato deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

10.3.4 Na análise da autodeclaração de preto ou pardo, serão observados critérios fenotípicos, isto é: traços físicos negroides que demonstrem a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.

10.4 O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, conforme item 10.3.3;
- b) Se recusar a ser entrevistado;
- c) Não apresentar documentação complementar solicitada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme item 10.3.1.
- d) Não atender aos critérios fenotípicos.

10.5 O (a) candidato (a) com deficiência poderá optar por concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme previsto na Lei Federal 12.711/2012, alterada pela Lei Federal 13.409/2016.

10.5.1 Apresentar o Anexo VIII devidamente preenchido e assinado juntamente com a documentação comprobatória da reserva de vagas.

10.5.2 De acordo com a Art 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas", e se enquadra nas seguintes categorias:

10.5.2.1 Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Art. 5º, § 1º, I, "a", do Decreto nº 5.296/2004);

10.5.2.2 Surdez ou deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Art. 5º, § 1º, I, "b", do Decreto nº 5.296/2004);

10.5.2.3 Cegueira ou Baixa Visão: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Art. 5º, § 1º, I, "c", do Decreto nº 5.296/2004).

10.5.2.4 Deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Art. 5º, § 1º, I, "d", do Decreto nº 5.296/2004);

10.5.2.5 Transtorno de Espectro Autista: a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Art. 1º, § 2º). É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

10.5.2.5.1 Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento (Art. 1º, § 1º, I, da Lei 12.764/2012);

10.5.2.5.2 Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Art. 1º, § 1º, II, da Lei 12.764/2012);

10.5.2.6 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências (Art. 5º, § 1º, I, "e", do Decreto nº 5.296/2004);

10.5.3. O (A) candidato(a) será submetido a averiguação de sua condição de deficiência por Comissão própria do IF Goiano (caso necessário) e na hipótese de não comprovar sua condição documental ou presencialmente, o(a) candidato(a) perderá sua vaga, conforme item 10.5 e seus subitens.

10.5.4 A não apresentação da documentação específica pelos candidatos inscritos nas vagas reservadas para pessoas com deficiência acarretará não homologação da sua condição de deficiência e, conseqüentemente, no indeferimento da solicitação de matrícula e a perda da vaga reservada.

10.5.5 O (A) candidato (a) poderá ter sua condição de deficiência não homologada pelos seguintes motivos:

10.5.5.1 Não atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência.

10.5.5.2 Não apresentou documentação exigida conforme item 10.5 e seus subitens. Não se apresentou à comissão de Validação PcD.

10.5.5.3 O (A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência Homologada fica ciente que:

10.5.5.3.1 A homologação é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a pessoa com deficiência, determinadas pela Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016, apenas para este processo de seleção para o qual se inscreveu.

10.5.5.4 O IF Goiano se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando a Política de Ação Afirmativa na qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, CANCELAR A MATRÍCULA do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.6 O Instituto Federal Goiano reserva-se o direito de chamar, em qualquer fase no decorrer ou depois do processo seletivo, o interessado para, mediante audiência pessoal, conferir a autenticidade de documento, situação e ou declaração.

## 11 DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos Integrados 2021/1 será classificatório e obedecerá ao número de vagas, conforme consta nos itens 4.1 e 7.1.1 deste Edital.

11.2 A média geral (utilizada para classificação) será obtida a partir das notas/conceitos do candidato, constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente, lançadas, pelo próprio candidato, de acordo com o item 6, no ato da inscrição no sistema do processo seletivo e, caso necessário, corrigido pela Subcomissão de Homologação.

11.3 O cálculo da média geral para os cursos técnicos integrados ao ensino médio será realizado em conformidade com as regras constantes neste edital.

11.3.1 Para os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, serão consideradas as notas do HISTÓRICO ESCOLAR do Ensino Fundamental, do 6º ao 8º ano, ou do Certificado de Conclusão Via ENCCEJA, acompanhado de Histórico Escolar, ou documento equivalente, no cálculo da média geral.

11.4 O sistema do processo seletivo do IF Goiano fará o cálculo da média geral da seguinte forma:

1ª ETAPA: média aritmética das notas de cada disciplina (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História), lançadas no sistema;

2ª ETAPA: soma das médias obtidas na 1ª etapa;

3ª ETAPA: valor obtido na 2ª etapa, dividido pelo número de disciplinas (5) da 1ª etapa, que resultará na média geral.

11.5 Todos os candidatos disputarão, primeiramente, as vagas destinadas à ampla concorrência, sendo que estas podem ser preenchidas por candidatos da Política de Ação Afirmativa (cotas) ou não, de acordo com o especificado no item 7.6.

11.5.1 Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, serão classificados para as vagas da Política de Ação Afirmativa os candidatos homologados pela Comissão Permanente de Escolaridade e Análise Socioeconômica e Validação PCD e/ou Comissão de Heteroidentificação (item 10).

11.5.2 Caso haja vagas não preenchidas na Política de Ação Afirmativa, a realocação de vagas remanescentes será preenchida, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, observando os critérios de realocação de cotas constantes no Anexo IX.

11.6 Em caso de empate, prevalecerá o candidato com maior número de pontos em Matemática. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato com maior número de pontos em Língua Portuguesa. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato com maior idade.

11.7 A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo será feita no site [www.ifgoiano.edu.br/trindade](http://www.ifgoiano.edu.br/trindade) no dia 18 de fevereiro de 2021.

11.8 A divulgação do resultado final do processo seletivo será feita no site [www.ifgoiano.edu.br/trindade](http://www.ifgoiano.edu.br/trindade) no dia 22 de fevereiro de 2021.

## 12 DOS RECURSOS

12.1 A impugnação dos termos deste Edital, por via de recurso administrativo, poderá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do documento, seguindo o Cronograma (item 1).

12.2 Caberá um único recurso contra cada uma das seguintes etapas, observando o Cronograma no item 1 deste Edital:

- Recurso contra o Resultado Preliminar da Homologação das notas e inscrições;
- Período de recurso contra o Resultado Preliminar de cotas PPI e PcD;
- Recurso contra o Resultado preliminar final.

12.3 A interposição de recursos deverá ser realizada via sistema do processo seletivo do IF Goiano (<https://ps.ifgoiano.edu.br>), observando o Cronograma no item 1 deste Edital.

12.4 Em cada etapa que admita recurso, o candidato, observando o Cronograma no item 1 deste Edital, deverá, caso necessário, interpor recurso administrativo sobre a respectiva etapa. O recurso deverá estar fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s).

12.4.1 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com referência jurídica apta ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- redigir o recurso em campo específico, disponível no sistema do processo seletivo do IF Goiano (<https://ps.ifgoiano.edu.br>), observando o Cronograma no item 1 deste Edital.

12.5 Não serão considerados recursos enviados fora do prazo, observando o Cronograma no item 1 deste Edital.

12.6 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e, ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

12.7 Os resultados dos recursos serão fornecidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da data final de envio, observando o Cronograma no item 1 deste Edital.

12.8 Os recursos encaminhados pelo candidato, via sistema, serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo 2021/1.



12.9 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

### 13 DA MATRÍCULA E CONVOCAÇÃO

13.1 Somente será matriculado no curso oferecido pelo IF Goiano – Campus Trindade o candidato classificado que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a Lei, o Ensino Fundamental, para candidatos a vagas em cursos técnicos integrados, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade.

13.2 O candidato deverá entregar a documentação descrita no item 14.1 para efetuar a matrícula, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida documentação comprobatória.

13.3 **NÃO SERÃO MATRICULADOS** candidatos classificados que estejam em dependência em algum componente curricular do Ensino Fundamental.

13.4 Os candidatos classificados em primeira chamada no Processo Seletivo do IF Goiano - Campus Trindade, em lista nominal divulgada a partir do dia 22 de fevereiro de 2021, na [site www.ifgoiano.edu.br/trindade](http://www.ifgoiano.edu.br/trindade), estão automaticamente convocados a comparecerem ao Campus Trindade do IF Goiano, no período de **01 de março a 04 de março de 2021, no horário de funcionamento do Campus**, na Av. Wilton Monteiro da Rocha, s/nº, Setor Cristina II, Trindade-GO, para entrega da documentação comprobatória prevista no item 14.1 e para assinatura do termo de matrícula.

13.5 Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, será divulgada chamadas posteriores, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos e o quantitativo de vagas ociosas, pelo [site www.ifgoiano.edu.br/trindade](http://site www.ifgoiano.edu.br/trindade).

13.5.1 A convocação de candidatos em Lista de Espera será por chamadas sucessivas, respeitando-se a classificação dos candidatos e o quantitativo de vagas ociosas das chamadas anteriores, podendo prolongar-se até o vigésimo dia letivo posterior ao primeiro dia de aula, conforme previsto no art. 20, §2º do Regulamento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Goiano.

13.6 Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas e não haja candidatos inscritos em Lista de Espera, será realizada chamada pública dentro do prazo previsto no art. 20, §2º do Regulamento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Goiano.

13.6.1 A matrícula dos selecionados por chamada pública respeitará a ordem de classificação dos candidatos que estiverem presentes, em dia e horário divulgados no endereço [www.ifgoiano.edu.br/trindade](http://www.ifgoiano.edu.br/trindade), e o quantitativo de vagas disponíveis para cada curso.

13.7 Os candidatos que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos estipulados na convocação perderão o direito à vaga.

13.8 Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no respectivo Campus do IF Goiano. O procurador e o outorgante devem ter maioridade perante a Lei.

13.8.1 Em caso de dúvida da autenticidade da procuração, a comissão poderá solicitar a declaração original.

13.8.2 No ato da matrícula, será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

13.8.3 A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

13.9 É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações.

13.10 Para o preenchimento das vagas reservadas à Política de Ação Afirmativa será cumprido o estabelecido no **Anexo IX**.

13.11 O IF Goiano – Campus Trindade se reserva o direito de não realizar contato telefônico com o candidato, uma vez que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos prazos previstos para matrícula no curso para o qual foi aprovado no processo seletivo, bem como para o início das atividades letivas.

### 14 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

14.1 Para a realização da matrícula, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, apresentar ORIGINAL e CÓPIA dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Uma foto 3X4 e recente (somente original);
- e) Comprovante de quitação com serviço militar – para maiores de 18 anos, do sexo masculino;  
Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));
- g) Comprovante de endereço recente;
- h) Documento de Identificação válido com foto e CPF do pai, mãe ou responsável, no caso de candidatos menores de 18 anos;
- i) Para os Cursos de Ensino Médio Integrado, o candidato deverá apresentar o Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar do Ensino Fundamental.

14.2 Excepcionalmente, para os candidatos que estiverem em processo de conclusão do Ensino Fundamental poderá ser apresentada **declaração de conclusão e de ausência de dependência** sendo que o certificado de conclusão deverá ser entregue dentro do prazo de 30 dias após a data da matrícula.

14.3 A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada pelo responsável legal, que deverá apresentar documento de identificação válido, com foto e CPF, como previsto na alínea "h" do item 14.1.

14.4 Não será efetuada a matrícula do candidato que deixar de comparecer dentro dos prazos determinados neste Edital e não se apresentar com todos os documentos exigidos.

14.5 O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

14.6 Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

14.7 Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, salvo disposição legal em contrário como previsto *no caput* do art. 41 do Regulamento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Goiano.

14.8 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso deverá assinar o termo de desistência na Unidade de Registros Escolares do Campus Trindade, conforme estipulado no Calendário Acadêmico.

14.9 O candidato matriculado que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias letivos consecutivos, sem justificativa protocolada na instituição, perderá o direito à vaga, como previsto no inciso I do art. 46 do Regulamento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Goiano, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera.

14.10 Excepcionalmente, poderá ser admitida a matrícula com dispensa do documento de conclusão ou equivalente, quando se tratar de aluno superdotado que, em data anterior à inscrição deste Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.

14.11 O início das atividades acadêmicas (aulas) está previsto para o dia 15 de março de 2021.

#### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os candidatos que forem aprovados ficam cientes de que frequentarão suas aulas na sede do IF Goiano – Campus Trindade, no turno e curso para o qual foram selecionados, em horários determinados, sendo que poderão ocorrer aulas aos sábados.

15.2 A Comissão Temporária do Processo Seletivo 2021/1 terá responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo e poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

15.3 A Comissão Temporária do Processo Seletivo 2021/1 divulgará, quando necessário, normas complementares, retificações e avisos oficiais, por meio do site [www.ifgoiano.edu.br/trindade](http://www.ifgoiano.edu.br/trindade).

15.4 As disposições e instruções contidas no site [www.ifgoiano.edu.br/trindade](http://www.ifgoiano.edu.br/trindade), nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Temporária do Processo Seletivo 2020/1, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

15.5 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, servidores técnico-administrativos, alunos do IF Goiano - Campus Trindade e candidatos, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, processo administrativo e/ou inquérito policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor no IF Goiano – Campus Trindade), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

15.6 Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar qualquer meio ilícito para inscrição e/ou matrícula. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo, usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

15.7 Conforme a legislação vigente, o diploma de Técnico será fornecido somente aos alunos que concluírem todos os requisitos apresentados no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do respectivo curso.

15.8 O IF Goiano - Campus Trindade reserva-se o direito de não oferecer os cursos para o 1º semestre de 2021 caso o número de candidatos classificados e matriculados seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas como previsto no §1º, do art. 8º, do Regulamento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Goiano.

15.9 É responsabilidade do candidato ficar atento a qualquer comunicado, aviso oficial ou norma complementar publicada pela Comissão Temporária do Processo Seletivo 2021/1 do IF Goiano – Campus Trindade.

Trindade, 30 de novembro de 2020.

*Assinado Eletronicamente*

Júlio César Garcia  
Diretor-Geral do IF Goiano - Campus Trindade

**EDITAL Nº 17, 30 DE NOVEMBRO DE 2020**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO DO CAMPUS TRINDADE 2021/1**

#### ANEXO I

Formulário para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos dos candidatos aprovados para as vagas reservadas aos estudantes de escola pública do Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos Integrados 2021/1 - IF Goiano - Campus Trindade – Edital 17/2021/1.

Preenchimento pelo candidato				
Nº de inscrição no processo seletivo				
Nome				
Curso				
CPF		Telefone		
Endereço				
Declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais ____ (número) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.				
Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro no Instituto Federal Goiano - Campus Trindade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).				
<b>(Obs.: O candidato deve se incluir na lista abaixo)</b>				
COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA MENSAL (preenchimento obrigatório)				
NOME	PARENTESCO	IDADE	TRABALHA? SIM/NÃO	RENDA (R\$)


EDITAL Nº 17, 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO DO CAMPUS TRINDADE 2021/1

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

**1. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

**2. ATIVIDADE RURAL**

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Notas fiscais de vendas.

**3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício emitido pelo INSS (não será aceito extrato bancário);
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

**4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Declaração de renda em anexo (Anexo IV).

**5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF – acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**6. RENDIMENTOS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

- 6.1. Comprovar mediante declaração em anexo (Anexo V).

EDITAL Nº 17, 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO DO CAMPUS TRINDADE 2021/1

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE REMUNERADA\*

Eu, \_\_\_\_\_,

portador do RG \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei e, para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Trindade, que não exerço atividade remunerada sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa, quando for o caso).

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo o IF Goiano - Campus Trindade a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

EDITAL Nº 17, 30 DE NOVEMBRO DE 2020  
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO DO CAMPUS TRINDADE 2021/1

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO\*

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Trindade, que recebo uma renda mensal aproximada de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao trabalho autônomo de \_\_\_\_\_, que desenvolvo sem vínculo empregatício desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico \_\_\_\_\_ no Processo Seletivo em questão.

Autorizo a devida investigação e fiscalização, para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA\*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei que recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, paga por \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico \_\_\_\_\_ no Processo Seletivo em questão.

Autorizo a devida investigação e fiscalização, para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

EDITAL Nº 17, 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO DO CAMPUS TRINDADE 2021/1

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA\*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei que não recebo pensão alimentícia.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico \_\_\_\_\_ no Processo Seletivo em questão.

Autorizo a devida investigação e fiscalização, para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**EDITAL Nº 17, 30 DE NOVEMBRO DE 2020**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO DO CAMPUS TRINDADE 2021/1**

**ANEXO VII**

**AUTODECLARAÇÃO**

(Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Portaria nº 09 de 05 de maio de 2017).

<input type="checkbox"/> Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino fundamental em escolas particulares.
<input type="checkbox"/> Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino fundamental em escolas particulares.
<input type="checkbox"/> Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino fundamental em escolas particulares.
<input type="checkbox"/> Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino fundamental em escolas particulares.

De acordo com a classificação étnico-racial do IBGE e a Lei nº 12.711/2012, eu me autodeclaro:

Amarelo(a)    Branco(a)    Indígena    Pardo(a)    Preto(a)

Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

**SOLICITAÇÃO:**

Reserva de vagas exclusiva a estudantes oriundos de escolas públicas, nos termos da Lei nº 9.394/96, art. 19.

			2020
(cidade)	(dia)	(mês)	(ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato maior de idade (conforme consta no documento de identidade).

Caso o candidato seja menor de idade o pai ou responsável deverá assinar.

**Obs:** Lembre-se de anexar documentação comprobatória, conforme descrito neste edital.

**EDITAL Nº 17, 30 DE NOVEMBRO DE 2020**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO DO CAMPUS TRINDADE 2021/1**

**ANEXO VIII**

**LAUDO MÉDICO**

A ser encaminhado por todos aqueles que escolheram concorrer pela reserva de vaga PcD

Todos os dados solicitados no Laudo deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O(a) candidato(a) \_\_\_\_\_

portador(a) do documento de identificação n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo, foi submetido(a), nesta data, a exame

clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n. 3.298, de 20/12/99 e suas alterações posteriores e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

( ) DEFICIÊNCIA FÍSICA*		
1. ( ) Paraplegia	6. ( ) Tetraparesia	11. ( ) Amputação ou Ausência de Membro
2. ( ) Paraparesia	7. ( ) Triplegia	12. ( ) Paralisia Cerebral
3. ( ) Monoplegia	8. ( ) Triparesia	13. ( ) Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. ( ) Monoparesia	9. ( ) Hemiplegia	14. ( ) Ostomias
5. ( ) Tetraplegia	10. ( ) Hemiparesia	15. ( ) Nanismo

\*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA\*: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

\* Para os candidatos com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

( ) DEFICIÊNCIA VISUAL:
( ) Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
( ) Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
( ) Campo visual - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
( ) A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

Para os candidatos com deficiência visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

( ) DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:			
1. ( ) Comunicação	3. ( ) Habilidades sociais	5. ( ) Saúde e segurança	7. ( ) Lazer
2. ( ) Cuidado pessoal	4. ( ) Utilização de recursos da comunidade	6. ( ) Habilidades acadêmicas	8. ( ) Trabalho

Para os candidatos com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

( ) DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências:

( ) TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

I. - CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

\_\_\_\_\_

II. - DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da CID):

\_\_\_\_\_

\*Laudo com válido apenas dos últimos seis meses da data de análise da documentação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato

EDITAL Nº 17, 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO DO CAMPUS TRINDADE 2021/1

ANEXO IX

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS RESERVADAS

Defina-se as seguintes abreviações para os perfis:

AC	O percentual remanescente destina-se a Ampla Concorrência (AC), incluso os solicitantes de vagas reservadas.
RI	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência.

<b>RI-PPI</b>	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que <b>NÃO SEJAM</b> pessoas com deficiência.
<b>RI-PCD</b>	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que <b>NÃO SE AUTODECLARARAM</b> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.
<b>RI-PPI-PCD</b>	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
<b>RS</b>	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, que <b>NÃO SE AUTODECLARARAM</b> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <b>NÃO SEJAM</b> pessoas com deficiência.
<b>RS-PPI</b>	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que <b>NÃO SEJAM</b> pessoas com deficiência.
<b>RS-PCD</b>	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, que <b>NÃO SE AUTODECLARARAM</b> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.
<b>RS-PPI-PCD</b>	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

Caso um dos perfis não sejam preenchidos pelos estudantes que se enquadram ao respectivo perfil, estas vagas remanescentes serão preenchidas, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, na seguinte ordem:

Perfil da vaga remanescente	Ordem de convocação dos candidatos para preenchimento de cada perfil de vaga remanescente
<b>AC</b>	Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato;
<b>RI</b>	RIPPIPCD → RIPPI → RIPC → RSPPIPCD → RSPI → RSPCD → RS → AC
<b>RI-PPI</b>	RIPPIPCD → RIPC → RI → RSPPIPCD → RSPI → RSPCD → RS → AC
<b>RI-PCD</b>	RIPPIPCD → RIPPI → RI → RSPPIPCD → RSPI → RSPCD → RS → AC
<b>RI-PPI-PCD</b>	RIPPI → RIPC → RI → RSPPIPCD → RSPI → RSPCD → RS → AC
<b>RS</b>	RSPPIPCD → RSPI → RSPCD → RIPPIPCD → RIPPI → RIPC → RI → AC
<b>RS-PPI</b>	RSPPIPCD → RSPCD → RS → RIPPIPCD → RIPPI → RIPC → RI → AC
<b>RS-PCD</b>	RSPPIPCD → RSPI → RS → RIPPIPCD → RIPPI → RIPC → RI → AC
<b>RS-PPI-PCD</b>	RSPI → RSPCD → RS → RIPPIPCD → RIPPI → RIPC → RI → AC

[1] O quantitativo destinado a reserva de vagas será sempre arredondado para cima, no caso de número fracionado.

[2] O cálculo da porcentagem está respaldado pelas informações obtidas no Censo 2010 (dados demográficos mais atualizados), no qual temos as seguintes porcentagens de cor ou raça no estado de Goiás: Preta 6,53%, Parda 50,01% e indígena 0,14%.

[3] O cálculo da porcentagem está respaldado pelas informações obtidas no Censo 2010 (dados demográficos mais atualizados).

[4] O cálculo da porcentagem está respaldado pelas informações obtidas no Censo 2010 (dados demográficos mais atualizados).